**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2022**

Súmula: “ Dispõe sobre a apreciação do parecer prévio emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo TC no processo TC nº 277743/14 , que emitiu parecer desfavorável a aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, relativas ao exercício de 2013”.

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo TC nº 277743/14 que emitiu parecer desfavorável a aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, relativas ao exercício de 2013.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em 07 de abril de 2022.

**ANA FLÁVIA DE CASTRO**
**Presidente**

**MIGUEL ELIAS CRUZ**
**Relator**

**ELEANDRO FONTOURA MACHADO**
**Membro**

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2022**

**Justificativa** :

Nobres Pares

Apresentamos o Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do art. 191, do Regimento Interno da Câmara Municipal, opinando pela aprovação do parecer prévio emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo TC nº 277743/14 , que emitiu parecer desfavorável a aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, relativas ao exercício de 2013.

Ao analisar aos autos do processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, verificamos que a causa que levou a emissão de parecer desfavorável por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, decorreu da ausência de repasse de contribuições do INSS, o que é um fato grave, o que pode até ser caracterizado como um ato doloso de improbidade, pois ficou demonstrado que o município se apropriou dos recursos e não repassou. Ainda, vê se que houve prejuízo ao município, com encargos, pelo pagamento tardio das folhas de pagamento de fevereiro, março e abril, no mês de maio de 2013. Além de outras falhas graves contidas no parecer da E. Primeira Câmara do TCE/PR, nos relatórios de acompanhamento das contas durante o execício e da Fiscalização do TCE/PR, nos pareceres das Assessorias Técnicas e no parecer do Ministério Público de Contas.

Assim, considerando a emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, do ano de 2013, elaboramos o presente Projeto de Decreto Legislativo, dispondo sobre a aprovação do parecer prévio nº 162/2021 da Primeira Câmara.

Sala das reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em 07 de abril de 2022.

**ANA FLÁVIA DE CASTRO**
**Presidente**

**MIGUEL ELIAS CRUZ**
**Relator**

**ELEANDRO FONTOURA MACHADO**
**Membro**